



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2023

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.410/2023 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI.4.320/64** emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.410/2023 tem como objetivo autorizar a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 17.360.895,00 (Dezessete milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais) para criação de elementos de despesa e adequações de dotações da Secretaria Municipal de Administração e da Superintendência Municipal de Cultura, conforme modificação da estrutura organizacional através da lei nº 6768/2023.

O presente Projeto tem por objetivo justificar a alteração da estrutura administrativa do poder executivo dada pela lei nº 5.881/2017 e alterada pela lei 6.768 de 06/01/2023, tem-se a necessidade das adequações orçamentárias conforme a nova estrutura, tendo em vista que as modificações ocorreram posteriores ao encaminhamento do projeto de lei que deu origem a lei 6.728 de 26/10/2022 que estima a receita e fixa despesa do Município de Pouso Alegre, para o ano de 2023 – LOA 2023.

A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.410/2023.**

ELY CARLOS DE
MORAIS:05284269667

Assinado de forma digital por ELY
CARLOS DE MORAIS:05284269667
Dados: 2023.01.27 10:46:17 -03'00'

Vereador Ely da Autopeças
Relator

Vereador Igor Tavares
Presidente

ANTONIO DIONICIO
PEREIRA:342092396
15

Assinado de forma digital
por ANTONIO DIONICIO
PEREIRA:34209239615
Dados: 2023.01.27 10:55:17
-03'00'

Vereador Dionício do Pantano
Secretário